



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 01/2019

“Dispõe sobre inclusão e Alteração no PPA, LDO e LOA, e autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), em favor da unidade orçamentária da Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Orç. Vigente e dá outras providências”.

Relator: Vereador Elenildo Nunes de Souza

RELATÓRIO:

O recurso objeto do presente projeto de lei visão atendimento à: a devolução de saldo de convênio de nº 007/DPCN/2016, que tinha como objetivo a realização de infraestrutura urbana pavimentação de vias.

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela aprovação do projeto.

Eis o sucinto relatório.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

1. ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor, existe a necessidade deste incremento para uma melhor organização dos trabalhos em prol dos munícipes.

Por derradeiro, quanto à técnica legislativa, não existem reparos a serem realizados no corpo do projeto de lei.

1. VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 02/2019.

Sala das Comissões, em 28 de janeiro de 2019

.....
Elenildo Nunes de Souza
Relator CCJRF



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Acompanho o voto do Vereador Relator:

Alan Francisco Siqueira
Presidente CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator.

Braz Carlos Correia
Secretário CCJRF

Sala das Comissões, em 28 de janeiro de 2019.